APLICAÇÃO UNIFORME DA NOMENCLATURA COMBINADA (NC)

(Classificação de mercadorias)

(98/C 253/03)

Notas explicativas adoptadas em conformidade com o nº 1 do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum [1], *com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1048/98* [2]

As Notas explicativas da Nomenclatura Combinada das Comunidades Europeias são alteradas do seguinte modo [3]:

Na página 55, no capítulo 9 — Generalidades, é acrescentado o seguinte parágrafo:

«A expressão "triturados ou em pó" utilizada em diferentes posições pautais do presente capítulo não inclui os produtos cortados em pedaços».

[1] JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.
[2] JO L 151 de 21.5.1998, p. 1.
[3] JO C 342 de 5.12.1994, p. 1.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.1172 — Fortis AG/Generale Bank)

(98/C 253/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 24 de Junho de 1998, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 398M1172. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].
